

MINUTA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2024 – CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, Estado do Paraná, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, através da Comissão de Contratação, devidamente designada sob Decreto Municipal n.º 298/2024 torna pública a abertura do presente Edital de Credenciamento para Pessoas Jurídicas para prestação de Serviços veterinários, especificamente para a castração de caninos e felinos de ambos os sexos, em Unidade Móvel de Esterilização da credenciada, em mutirões de castração a serem realizados pelo Município de Campo Magro, independente de peso e raça, com fornecimento e implantação de microchip, fornecimento de malha tubular, aplicação de medicações necessárias, e fornecimento de antibióticos e anti-inflamatórios para o pós-operatório, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, seguindo os termos e condições do presente Edital, em conformidade com o arts. 74, IV, 79, I da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 22/2024.

Este edital estará vigente durante 12 (doze) meses a partir de sua publicação.

1. DO OBJETO

O objeto deste edital é o Credenciamento de empresas prestadoras de serviços veterinários, especificamente para a castração de caninos e felinos de ambos os sexos, em Unidade Móvel de Esterilização da credenciada, em mutirões de castração a serem realizados pelo Município de Campo Magro, independente de peso e raça, com fornecimento e implantação de microchip, fornecimento de malha tubular, aplicação de medicações necessárias, e fornecimento de antibióticos e anti-inflamatórios para o pós-operatório, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, seguindo os termos e condições do presente Edital e seus anexos.

1.1 Demais especificações do objeto estão disponíveis no termo de referência, anexo I deste edital.

Justificativa/motivação: Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental - SEDUA, através do protocolo de expediente nº 3397/2024, "O serviço de castração de animais domésticos e de rua é importante para controle populacional, para a saúde pública e para o meio ambiente. A alta taxa reprodutiva de cães e gatos contribui para que haja um descontrole na quantidade destes animais, tanto nas residências, em regiões de mata, e vias públicas. Afetando diretamente seu bem estar, suas condições básicas de vida, favorecendo assim a proliferação de doenças de caráter zoonótico, e interferindo inclusive no ecossistema, prejudicando e reduzindo também o território para espécies silvestres presentes na região, exercendo pressão sobre faunas silvestres. Visando a diminuição destas problemáticas, o Município de Campo Magro vem trabalhando no controle populacional de cães e gatos em situação de rua e semi domiciliados, através da castração e microchipagem, proporcionando um maior bem-estar a estes animais e à população em geral, ações essas incluídas na legislação e nas políticas públicas de forma permanente, sendo o quantitativo de vagas dos anos que se seguem, a depender do senso populacional humano, animal e disponibilidade de recurso. Portanto programas de castrações são indispensáveis para diminuir a proliferação de zoonoses no município, manter o controle de natalidade, preservar a fauna silvestre e possivelmente reduzir a quantidade de animais em estado de abandono e sofrimento. Aplicando as legislações municipais: 1361/224, 1.100/2019 e 1188/2021 que abordam o tema".

Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

1.3. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto à comissão de contratação pelo telefone nº (41) 3677-4044, e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br

1.4. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto deste edital serão prestadas pela Secretaria Municipal requisitante: **Telefone:** (41) 3677-4050 – **e-mail:** sedua@campomagro.pr.gov.br – Nathacha Karoline da Silva Rossa, matrícula 2908, Engenheira Civil e Flávia Roberta de Souza, matrícula: 2794, Médica Veterinária.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar do credenciamento junto ao Município, as pessoas jurídicas que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da futura contratação e que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e legislação vigente.

2.2 Na vigência deste ato convocatório, o Município receberá propostas para credenciamento de empresas/instituições com finalidade comprovada e compatível com o objeto pretendido.

2.3 Não poderão participar pessoas jurídicas:

- a) Suspensas/impedidas de licitar e celebrar contratos administrativos com o Município de Campo Magro, na forma da legislação vigente;
- b) Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) Que estejam sob concurso de credores, falência, dissolução ou liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

2.4 A apresentação de proposta vincula a(s) proponente(s), sujeitando-as, integralmente, às presentes condições deste credenciamento.

3. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Os interessados deverão protocolar a documentação necessária para o Credenciamento junto ao **Protocolo Geral da Prefeitura**, sito à **Rodovia Gumercindo Boza, Km 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR**, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, em envelope único lacrado e identificado como segue:

AO
MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC
REF: CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2024 - CREDENCIAMENTO
EMPRESA: ...
CNPJ: ...
TELEFONE: ...
E-MAIL: ...



Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

3.2 Os interessados também **poderão enviar toda a documentação de forma digital, para o e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br** informando como assunto o número da chamada pública. Nesse caso, os documentos que necessitam de assinatura deverão ser assinados digitalmente e não apenas digitalizados.

3.3 As licitantes que enviarem os envelopes via correios deverão ter ciência que terão que fazer em tempo hábil para que cheguem ao órgão licitador antes da data limite informada no preâmbulo deste edital. A comissão de contratação não se responsabilizará por envelopes entregues intempestivamente.

3.4 Os documentos expedidos pela Internet não necessitam de autenticação, entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta no site.

3.5 Certidões que não apresentarem prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data para apresentação do envelope de habilitação.

3.6 As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/06, e suas alterações, deverão apresentar uma **DECLARAÇÃO QUE CONSTITUI-SE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** para os fins legais, assinada pelo representante legal e preferencialmente pelo contador da empresa, com nome, carimbo e n.º do CRC. Se possível assinado com caneta de cor azul.

3.7 A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às penalidades fixadas em Lei, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais cabíveis.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

Deverão ser apresentados para este credenciamento, os documentos abaixo indicados, que após análise da Comissão, serão autuados em Processo de Inexigibilidade de Licitação:

4.1 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

I - **NO CASO DE FIRMA INDIVIDUAL**: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente.

II - **NO CASO DE SOCIEDADE MERCANTIL**: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

III - **NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES**: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado da ata da assembléia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria.

IV - **NO CASO DE SOCIEDADE CIVIL**: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

VI - **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

VII - **PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE A INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ)** mediante a apresentação do comprovante de

Prefeitura Municipal de Campo Magro

Estado do Paraná

inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal.

4.4 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTIRÁ EM:

I - **PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE A FAZENDA FEDERAL**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias (unificação das Certidões Negativas prevista na Portaria MF 358/14), expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do site www.receita.fazenda.gov.br.

II - **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITO COM A FAZENDA ESTADUAL**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

III - **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITO COM A FAZENDA MUNICIPAL**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

IV - **PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, fornecida pela Caixa Econômica Federal - CEF, através do site: www.caixa.gov.br.

V - **PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT** ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site: www.tst.jus.br.

4.5 QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I - **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste pregão, se outro prazo não constar do documento.

4.6 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - **COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DO PROPONENTE, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da presente licitação. O atestado deverá conter a descrição dos serviços, nome e endereço completo do órgão emissor, nome e assinatura do responsável pelas informações.

II - **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO** do Município sede da empresa comprovando o ramo de atividade compatível com o objeto, com prazo de vigência em vigor.

III - **ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA** expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou



Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

sede do proponente, com prazo de vigência em vigor.

VI – **REGISTRO DA CLÍNICA OU HOSPITAL VETERINÁRIO** no Conselho de Medicina Veterinária, com prazo de vigência em vigor.

V – **COMPROVAÇÃO DE POSSUIR QUADRO TÉCNICO DE PESSOAL COMPOSTO POR, NO MÍNIMO:**

- 01 (um) médico veterinário responsável pela avaliação pré-operatória, pelo centro cirúrgico, pós-operatório e internamento 24 horas;
- 01 (um) médico veterinário responsável pelas anestésias; e
- Auxiliares operacionais capacitados para executar o manejo dos animais em todas as etapas dos procedimentos.

VI – Apresentar **COMPROVAÇÃO DE REGISTRO NO CONSELHO DE MEDICINA VETERINÁRIA**, com prazo de vigência em vigor, **dos Médicos Veterinários indicados no item V.**

4.7 APRESENTAR AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

I – **SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo apresentado no **ANEXO II.**

II - **DECLARAÇÃO UNIFICADA** assinada pelo representante legal da licitante, de acordo com o modelo constante do **ANEXO IV.**

5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta compreende na apresentação do **ANEXO III**, que deverá ser impressa em papel com identificação da proponente, em 01 (uma) via, redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo responsável técnico da proponente.

5.2 Os preços a serem pagos ao (s) Credenciado (s) obedecerão aos valores da referenciados no **ANEXO I.**

5.3 O pedido de credenciamento da interessada não assegura direito à contratação, bem como a realização da contratação não assegura qualquer direito à realização dos serviços, considerando que os mesmos serão efetivados junto à credenciada atendendo à demanda existente e as situações de atendimentos que ocorrerem durante a vigência do edital, verificada a disponibilidade orçamentária e financeira da contratante e seguindo os critérios para ocupação das vagas de atendimentos definidas neste edital.

6. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

6.1 Os questionamentos deverão ser formulados de forma escrita através de protocolo ou pelo seguinte endereço eletrônico: cpl@campomagro.pr.gov.br. A Comissão Permanente de Licitações não aceitará questionamentos por telefone, verbal ou intempestivo.

6.2 Qualquer cidadão poderá apresentar impugnações a este Edital, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à publicação do aviso deste edital no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

6.3 As impugnações e esclarecimentos ao Edital deverão ser formalizados junto à Comissão de Contratação, mediante encaminhamento para o e-mail cpl@campomagro.pr.gov.br com o título **"IMPUGNAÇÃO/QUESTIONAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2024"**.

6.4 A Comissão de Contratação decidirá sobre cada impugnação e questionamento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a do recebimento da(s) impugnação (ões) ou questionamento(s).

6.5 Das decisões proferidas pela Comissão de Contratação cabem recursos, por escrito, mediante protocolo no Departamento de Protocolo da Prefeitura, ou enviados via e-mail no seguinte endereço eletrônico: cpl@campomagro.pr.gov.br, por parte dos participantes do certame, nos termos do art. 165 da Lei 14.133/2021.

6.6 O interessado cujo requerimento for considerado inabilitado poderá interpor recurso, assegurada a ampla defesa e o contraditório. O recurso a que se refere este item deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão da Comissão Permanente de Licitação (publicação da Ata), do qual será feita comunicação às demais licitantes, que poderão impugná-la, **mediante protocolo ou e-mail**, igualmente no prazo de 03 (três) dias úteis.

6.7 Os recursos recebidos na fase de Habilitação na pré-qualificação terão efeito suspensivo. Os demais serão recebidos, com efeito devolutivo, porém a autoridade competente, por razões de interesse público, poderá atribuir-lhes a eficácia suspensiva.

6.8 Os recursos deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da recorrente, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário, sob pena de não conhecimento.

6.9 Os recursos deverão ser protocolizados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campo Magro ou encaminhados via e-mail no seguinte endereço eletrônico: cpl@campomagro.pr.gov.br.

7. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO E JULGAMENTO

O pedido com a documentação da interessada será submetido à apreciação da Comissão de Contratação, que promoverá a análise, na forma que segue:

7.1 Somente serão credenciados os interessados que atenderem aos requisitos previstos neste edital e seus anexos

7.2 Na análise da documentação relativa à pré-qualificação, pela Comissão de Licitação, exigir-se-á a estrita observância de todos os requisitos previstos no Edital.

7.3 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7.4 O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado por e-mail à interessada e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. A partir desta data de publicação passa a vigorar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso contra decisão de inabilitação.

Prefeitura Municipal de Campo Magro 000079

Estado do Paraná

7.5 Considerando que o presente credenciamento estará aberto pelo prazo de 12 meses, a(s) empresa(s) que for(em) declarada(s) inabilitada(s) poderá(ão) apresentar nova documentação, dentro deste período, a fim de solicitar seu credenciamento.

7.6 O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de licitação que o fará subir através da Procuradoria Geral do Município ao Prefeito, que proferirá julgamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis contado do recebimento dos autos.

7.7 Inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Prefeito para a autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

8. DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1 O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado, encontrando-se apto a prestar os serviços objeto deste processo.

8.2 Estando em ordem a documentação, a Administração Municipal, convocará a empresa para assinar o respectivo Termo de Credenciamento/Contrato.

9. DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 O edital de Credenciamento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da publicação, ficando durante este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem.

9.2 Autorizada a abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação, as Credenciadas serão convocadas para firmar Contrato de Prestação de Serviços. A minuta do contrato consta no ANEXO VII que faz parte integrante deste Edital.

9.3 O (s) contrato (s) firmado (s) entre o Município de Campo Magro e a(s) empresa (s) credenciada (s) terá (ão) vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente, 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogados a critério da administração pública.

9.4 O contrato será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado na fase de habilitação, competindo ao Credenciado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento, ou providenciar a assinatura por meio eletrônico.

9.5 É expressamente vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste edital.

9.6 O instrumento contratual decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br)

9.7 A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, através de equipe técnica realizará acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, visitas, auditorias, comunicações escritas,

000080

sendo as intercorrências registradas em relatórios anexados à documentação do credenciado.

9.8 O Município de Campo Magro reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pelo departamento competente.

9.9 O critério para escolha da contratada obedecerá a ordem cronológica de credenciamento.

10. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O Município pagará exclusivamente o valor estabelecido no valor de referência, onde estão englobados todos os serviços, exames e materiais necessários para o perfeito procedimento. Não haverá pagamento complementar sob qualquer título além do valor estabelecido neste Edital.

10.2. Os pagamentos serão realizados conforme Decreto Municipal n.º 22/2024 e Instrução Normativa SEFAZ n.º 01/2024.

10.3. O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pela Administração Municipal será efetuado através de transferência eletrônica e ocorrerá em até, 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado.

10.4. Para os contratos de fornecimento, serão consideradas como adimplemento da obrigação pelo contratado, a data da entrega do bem e, nos demais contratos, a conclusão da atividade ou o último dia do ciclo de medição, conforme o caso.

10.5. O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado, pelo fiscal do contrato ou pela Secretaria Municipal de Fazenda, o não cumprimento total da obrigação contratual.

10.6. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao e-mail: notafiscal@campomagro.pr.gov.br devidamente acompanhada dos documentos abaixo, dentro dos seus prazos de validade:

- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade Junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.7. O contratante reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido à contratada, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

10.8. A nota fiscal e os documentos apresentados serão submetidos à aprovação da Secretaria solicitante.

10.9. Caso a conta corrente informada pelo credor seja em banco diverso a conta corrente pagadora deste Município, reservamo-nos ao direito de descontar tarifa referente à transferência por TED, DOC e PIX.

8

Prefeitura Municipal de Campo Magro 000081

Estado do Paraná

10.10. A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO/PR
- RODOVIA GUMERCINDO BOZA, KM 20, 20.823, CENTRO
- CAMPO MAGRO/PR, CEP: 83.535-000.
- CNPJ N.º 01.607.539/0001-76
- INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA
- No campo Observações incluir: Credenciamento n.º XX/2024 PM CAMPO MAGRO/PR.

10.11. A nota fiscal e os documentos apresentados serão submetidos à aprovação da Secretaria solicitante.

10.12. O Município em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes ao atraso na apresentação das faturas corretas.

10.13. Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las ao proponente, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.

10.14. O Município de Campo Magro fará a retenção de IR conforme estabelecido no decreto municipal 367/2023 de 06 de outubro de 2023, sendo o fato gerador a data do pagamento efetuado.

10.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.16. O contratante fará a retenção da contribuição previdenciária sobre as notas fiscais, atendendo ao disposto na Lei n.º 8.212/91, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 9.711/98, observada, para tanto, a regulamentação aplicável, não se eximindo da retenção do Imposto de Renda, conforme legislação aplicável.

10.17. As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06	Unidade: 05
Dotação orçamentária: 3.3.90.39	Projeto/Atividade: 2.095
Fonte do recurso: 0000	Despesa: 847

10.18. As despesas que seguem nos exercícios subseqüentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

11. DO DESCREDENCIAMENTO E SANÇÕES

11.1 O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento, constantes neste Edital, ensejará, dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado, concedido o direito a ampla defesa e do contraditório, a sua

imediate exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e nas leis aplicáveis.

11.2 O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão temporária do seu credenciamento;
- III. Descredenciamento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão credenciante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

11.4 O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Esclarecimentos referentes ao presente credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações via e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br ou protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura, na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823 – Centro – Campo Magro – PR – CEP 83.535-000, até 03 (três) dias úteis da data limite para recebimento dos Envelopes.

12.2 A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, dará conhecimento de sua resposta, por escrito, sobre os esclarecimentos adicionais que venham a ser solicitados, antes da data de abertura da sessão referida no preâmbulo.

12.3 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

12.4 Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

12.5 O expediente da Administração Pública se dá de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

12.6 Contatos do departamento de Compras e Licitações: (41) 3677-4042/4044/4048, e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br.

12.7 A publicidade dos atos decorrentes da presente licitação se dará por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP (www.diariomunicipal.com.br), considerado Órgão Oficial de Imprensa do Município, bem como no portal da transparência.



Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

12.8 Os Servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsáveis pela licitação não poderão participar deste credenciamento.

12.9 Administração poderá revogar o Edital de credenciamento por interesse público, devendo anulá-lo por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

12.10 Os interessados ao credenciar-se deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do integral cumprimento das obrigações assumidas mediante assinatura do "Termo de Credenciamento/Contrato".

12.11 A solicitação de credenciamento pela interessada, a apresentação de documentos, bem como a assinatura do Contrato, implica na aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação devido a erro ou má interpretação da parte da licitante.

12.12 Havendo necessidade de preservar interesse da Administração, a suspensão imediata de encaminhamento de procedimentos poderá ocorrer concomitantemente à proposta de descredenciamento.

12.13 Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I	Termo de referência
Anexo II	Solicitação de Credenciamento
Anexo III	Proposta de atendimento
Anexo IV	Modelo de declaração unificada
Anexo V	Modelo de declaração de ME/EPP
Anexo VI	Modelo de termo de renúncia
Anexo VII	Minuta do Contrato

Campo Magro/PR, XXX de XX de 2024.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Presidente da Comissão de Contratação
Decreto municipal n.º 298/2024
Fone: (41) 3677-4048
E-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Objeto: Prestação de Serviços veterinários, especificamente para a castração de caninos e felinos de ambos os sexos, em Unidade Móvel de Esterilização da credenciada em mutirões de castração a serem realizados pelo Município de Campo Magro, independentes de peso, raça, com fornecimento e implantação de microchip, fornecimento de malha tubular, aplicação de medicações necessárias e fornecimento de antibióticos e anti-inflamatórios para o pós-operatórios, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, seguindo os termos e condições do presente Edital.

2 QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

Item	Especificação	Unidade	Quantidade total	Valor unitário	Valor total
1	Prestação de serviço de esterilização cirúrgica para cães e gatos em mutirão (Castramóvel). Castração de caninos e felinos de ambos os sexos, em Unidade Móvel de Esterilização da credenciada, em mutirões de castração a serem realizados pelo Município de Campo Magro, independentes de peso e raça, com fornecimento e implantação de microchip, fornecimento de malha tubular, aplicação de medicações necessárias e fornecimento de antibióticos e anti-inflamatórios para o pós-operatório.	Unidade	800	R\$ 270,18	R\$ 216.144,00

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O chamamento das credenciadas se dará pelo sistema de rodízio, por ordem cronológica de credenciamento.

O Município pagará exclusivamente o valor estabelecido no valor de referência, onde estão englobados todos os serviços e materiais necessários para o perfeito procedimento, assim como o deslocamento da Unidade Móvel de Esterilização da Credenciada. Não haverá pagamento complementar sob qualquer título além do valor estabelecido.

Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

Os animais deverão receber medicação prévia adequada para a espécie e porte (sedação e anestesia) de forma que o procedimento seja seguro e indolor. Não sendo aceito, Xilazina e Cetamina, como meio único de anestesia.

Os animais deverão receber tricotomia anatômica prévia e assepsia adequada do local onde será feito o acesso cirúrgico.

Todo o material cirúrgico a ser utilizado pelo Serviço Veterinário credenciado deverá apresentar-se adequadamente esterilizado para cada animal a ser submetido à cirurgia. Agulhas utilizadas para aplicação de drogas injetáveis deverão ser descartáveis e de primeiro uso para cada animal submetido ao procedimento cirúrgico.

A empresa Contratada deverá obrigatoriamente implantar o microchip nos animais esterilizados, observando as normas universais de localização do implante e das especificações técnicas do microchip a ser utilizado.

Efetuar o registro dos microchips dos animais atendidos nos respectivos cadastros de cada responsável no SIRAA.

Os animais deverão receber medicação para controle de processos infecciosos e inflamatórios (antibióticos, anti-inflamatórios e analgésicos) adequados à espécie e porte dos animais.

Intercorrências no pré, trans e pós-cirúrgico, relacionadas aos procedimentos, serão atendidas pelo serviço veterinário credenciado, sem ônus ao Município e ao proprietário e/ou guardião do animal.

Eventuais óbitos que ocorram no pré, trans e pós-cirúrgico, o serviço veterinário credenciado, deverá obrigatoriamente comunicar o fato ao fiscal do contrato responsável pelo encaminhamento do cão ou gato.

Os serviços deverão ser prestados em Unidade Móvel de Esterilização da credenciada a ser instalado em data e local indicados pela Administração nos eventos de mutirão de castração no Município, e devem apresentar capacidade estrutural e técnica de fazer os atendimentos, assim como apresentar descarte adequado de resíduos, sólidos, líquidos e contaminantes (lixos químicos e biológicos). Assim como instalação elétrica e hidráulica exigidas pelas normas técnicas vigentes.

Os atendimentos serão realizados nas datas e locais indicados pelo Município, com aviso prévio de 15 dias para que a credenciada tenha tempo hábil para programação das instalações da Unidade Móvel de Esterilização.

A credenciada deverá ter capacidade para a realização dos serviços em no mínimo 50 e no máximo 100 animais no dia do evento de mutirão de castração.

A Fiscalização do Contrato terá pronto acesso ao serviço veterinário contratado, a qualquer tempo, durante a realização dos procedimentos e desde que respeitadas às exigências de controle de infecção e biossegurança, com fins de averiguação do cumprimento das condições contratadas.

A qualquer tempo a Secretaria poderá suspender ou paralisar a execução dos serviços, mediante pagamento dos serviços realizados anteriormente.

É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais,

Prefeitura Municipal de Campo Magro

Estado do Paraná

fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

As empresas credenciadas deverão manter e estar munidas dos equipamentos necessários para a execução dos trabalhos, bem como dos equipamentos de proteção individual - EPI'S, não cabendo ao Município de Campo Magro seu fornecimento.

Os serviços prestados deverão ser desempenhados por profissionais habilitados ao cumprimento dos encargos que lhe competirem dentro das atividades contratadas.

Para possibilitar o credenciamento objeto do presente Chamamento Público a empresa interessada deverá comprovar a disponibilização de no mínimo 2 (dois) médicos veterinários, para a prestação dos serviços.

A empresa deverá ter quadro técnico/operacional suficiente para executar os serviços no período contratado.

As empresas credenciadas deverão responsabilizar-se por qualquer dano causado a terceiros durante a realização dos serviços.

Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de solicitação apresentada pelo Departamento de Vigilância em Saúde do Município.

O credenciamento não gera qualquer direito adquirido à prestação dos serviços, os quais somente serão utilizados quando da ocorrência de necessidade pelo Município, quando então serão convocadas a(s) empresa(s) a executá-lo.

A empresa uma vez convocada, deverá manifestar-se formalmente, ainda que por documento eletrônico, sua impossibilidade de atendimento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, sob pena de descredenciamento e aplicação de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

A Administração reserva-se o direito de pedir a substituição de algum funcionário que não atenda aos serviços solicitados pela Administração Municipal.

A empresa credenciada ficará sujeita aos controles de execução de serviços determinados pela Administração.

A Administração reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa pertencente aos quadros da Administração, formalmente designada para acompanhar a execução dos serviços, podendo propor correções, sugerir reparos, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinar o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados.

A empresa Contratada deverá estar devidamente organizada e registrada como pessoa jurídica nas entidades fiscalizadoras de Medicina Veterinária e demais órgãos competentes para a realização destes procedimentos cirúrgicos associada a atividades de orientação e de educação para a guarda responsável.

SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato deve comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos

000088

comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

GESTOR: Elaine Manfron Vieira, matrícula 2508, cargo: Secretária de Desenvolvimento Urbano e Ambiental.

FISCAL: Nathacha Karoline da Silva Rossa, matrícula 2908, Engenheira Civil.

FISCAL TÉCNICO: Flávia Roberta de Souza, matrícula: 2794, Médica Veterinária.

ESTIMATIVA DE CUSTOS

O custo estimado total da presente aquisição é de **R\$ R\$ 216.144,00 (duzentos e dezesseis mil e cento e quarenta e reais)**.

O custo estimado foi apurado a partir de mapa demonstrativo de preços constante do processo, elaborado com base nos preços praticados em pesquisas de mercado de acordo com o Decreto Municipal 22/2024.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo da execução e o prazo de vigência da contratação, destinado ao período necessário para o cumprimento das formalidades legais decorrentes, são os abaixo relacionados:

- **Prazo de vigência do contrato:** 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do Contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- I. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas neste Termo de Referência.
- II. A prestação dos serviços somente poderá ser realizada mediante apresentação da Ordem de Serviços expedida pelo Departamento de Vigilância em Saúde e Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda do Município.
- III. Atender aos usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços.
- IV. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração.
- V. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos.
- VI. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da Contratante.
- VII. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser executados com a observância de todas as normas técnicas e legais que norteiam a espécie, objeto do presente edital.
- VIII. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- IX. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendidas todas as exigências legais e pertinentes, responsabilizando se por todas as

despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive locomoção e seguro de acidentes, atendendo ainda, todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, quaisquer outros que forem devidos, quer em relação à execução dos serviços, quer em relação a seus empregados, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

- X. Como único e exclusivo responsável, arcar com o pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais e parafiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital.
- XI. Comunicar expressamente à Contratante, a quem compete deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do Contrato.
- XII. Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.
- XIII. Assumir integral responsabilidade, na medida de suas obrigações, pela remuneração e pagamento dos encargos fiscais, tributários, previdenciários, de seguros, de eventuais danos causados a terceiros e outros similares, eximindo o Município de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros. O contrato firmado não gera qualquer vínculo empregatício ou societário entre os interessados, sendo que cada um assume a responsabilidade integral trabalhista pelo pessoal de seu quadro.
- XIV. É vedada a cobrança ao usuário de qualquer sobretaxa; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza.
- XV. A Administração se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto da contratação, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Estadual 15.608/07 e Lei nº 14.133/21.
- XVI. Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro (tais como telefone, e-mail e endereço) atualizado perante o Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- I. Fiscalizar o perfeito cumprimento do contrato por intermédio de um servidor indicado como seu representante.
- II. Exercer controle em relação à quantidade e a qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar seu fiel cumprimento do Edital de Licitação.



Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

- III. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- IV. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos materiais utilizados, equipamentos e serviços.
- V. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- VI. Efetuar, por si ou por intermédio de entidades conveniadas, o cadastramento dos responsáveis pelos animais que serão encaminhados à Contratada para realização dos procedimentos de esterilização previstos neste instrumento. Caso o total de vagas não seja preenchido, estas vagas serão repassadas para as clínicas credenciadas.
- VII. Disponibilizar local apropriado para instalação do veículo (Unidade Móvel de Esterilização) e programação de datas para realização dos serviços contratados, previamente acertadas entre as partes.
- VIII. Vistoriar e aprovar as instalações do centro cirúrgico no qual serão realizados os procedimentos de esterilização.

DESCRENCIAMENTO / RESCISÃO

O prestador de serviço será descredenciado nas seguintes hipóteses:

- I. Descumprimento das exigências previstas neste termo;
- II. Negligência e/ou imperícia na prestação dos serviços;
- III. Obedecidas às condições previstas no Termo de Credenciamento, a qualquer momento o credenciado pode solicitar seu descredenciamento, caso não tenha mais interesse, desde que comunique com prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

SUSTENTABILIDADE

A Constituição Federal estabeleceu, no art. 170, inciso VI, como um dos princípios da ordem econômica a defesa do meio ambiente, quanto ao impacto ambiental dos serviços e de seus processos de prestação. No art. 225, caput, destaca-se o dever constitucional de o Estado preservar o meio ambiente, o que se efetiva com o uso de poder de compra. O inciso IV, a seu turno, traz a exigência de estudo prévio de impacto ambiental para toda obra ou atividade causadora de significativa degradação do meio ambiente. Tais previsões constitucionais coadunam-se com a Política Nacional do Meio Ambiente, de que trata a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e artigos 5º, 11º IV e 144º da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que, nos projetos básico e executivo de obras e serviços, sejam considerados vários requisitos, entre os quais o de impacto ambiental.

Conforme o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, a contratada deverá observar na execução do contrato, no que couber, os seguintes critérios de sustentabilidade:

- a) Economia no consumo de água e energia;
- b) Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

- c) Racionalização do uso de matérias-primas;
- d) Redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
- e) Utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- f) Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- g) Entre outros critérios, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

MINUTA



Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Contratação do Município de Campo Magro/PR.
Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº XX/2024.

Objeto: Prestação de Serviços veterinários, especificamente para a castração de caninos e felinos de ambos os sexos, em Unidade Móvel de Esterilização da credenciada em mutirões de castração a serem realizados pelo Município de Campo Magro, independentes de peso, raça, com fornecimento e implantação de microchip, fornecimento de malha tubular, aplicação de medicações necessárias e fornecimento de antibióticos e anti-inflamatórios para o pós-operatório, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de desenvolvimento Urbano e Ambiental, seguindo os termos e condições do presente Edital.

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual _____, com sede na Rua _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio _____, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade/RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, vem solicitar seu credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, para prestação de serviços de laboratório de análises clínicas, nos termos do **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº XX/2024.**

Para tanto segue em anexo todos os documentos exigidos neste edital, declarando, sob as penas da lei:

- I. Que conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital de Credenciamento nº XX/2024.
- II. Que estou ciente que a ausência de quaisquer dos documentos exigidos ou a presença de irregularidades nos mesmos inviabilizará o meu credenciamento e possível contratação desta instituição pela qual sou responsável legal;
- III. Que estou ciente que este credenciamento não gera direito a contratação, que estará condicionada à demanda existente e a situações de acolhimento que ocorrerem durante a vigência do edital, verificada a disponibilidade orçamentária e financeira da Contratante e seguindo os critérios para ocupação das vagas de acolhimento definidos neste edital.

Sem mais para o momento.

Local, ____ de _____ de 2024.

Assinatura
(Responsável Legal da empresa proponente)
Carimbo da empresa (se houver)

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).

ANEXO III

PROPOSTA DE ATENDIMENTO

À Comissão de Contratação do Município de Campo Magro/PR.
Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº XX/2024.

Objeto: Prestação de Serviços veterinários, especificamente para a castração de caninos e felinos de ambos os sexos, em Unidade Móvel de Esterilização da credenciada em mutirões de castração a serem realizados pelo Município de Campo Magro, independentes de peso, raça, com fornecimento e implantação de microchip, fornecimento de malha tubular, aplicação de medicações necessárias e fornecimento de antibióticos e anti-inflamatório para o pós-operatório, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, seguindo os termos e condições do presente Edital.

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual _____, com sede na Rua _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio _____, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade/RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, vem solicitar seu credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, nos termos do edital de **Chamada Pública/Credenciamento nº XX/2024**.

Item	Especificação	Unidade	Valor unitário
1	Prestação de serviço de esterilização cirúrgica para cães e gatos em mutirão (Castramóvel). Castração de caninos e felinos de ambos os sexos, em Unidade Móvel de Esterilização da credenciada, em mutirões de castração a serem realizados pelo Município de Campo Magro, independentes de peso e raça, com fornecimento e implantação de microchip, fornecimento de malha tubular, aplicação de medicações necessárias e fornecimento de antibióticos e anti-inflamatórios para o pós-operatório.	Unidade	R\$ 270,18

Declaramos que atuamos em consonância com a legislação vigente e com estrutura adequada compreendendo instalações, aparelhamento, bem como pessoal técnico qualificado para execução do objeto do presente credenciamento.

Por fim, que a presente declaração é prestada sob as penas da Lei.

Local, ____ de _____ de 2024.

Assinatura
(Responsável Legal da empresa proponente)
Carimbo da empresa (se houver)

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).



Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão de Contratação do Município de Campo Magro/PR.
Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº XX/2024.

Pelo presente instrumento, a empresa _____ CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, apresentamos esta declaração unificada, na qual:

- a) Declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no artigo 63, I da Lei Federal 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de chamamento público nº XX/2024.
- b) Declaramos, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- c) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.
- d) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato/ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
- e) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos, e legislação aplicada.
- f) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- g) Declaramos, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- h) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, não são servidores do Município de Campo Magro, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.
- i) Declaramos para os fins de direito, que se nossa empresa for declarada CREDENCIADA do objeto, disporemos dos produtos e das condições necessárias para a execução do preconizado por este procedimento licitatório.
- j) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato.

Prefeitura Municipal de Campo Magro

Estado do Paraná

000096

k) Caso altere o e-mail ou telefone comprometo-me em comunicar a alteração junto a este Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

l) Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação e da proposta de preços previstos no inciso VI, art. 7º da Lei 12.527/2011, DECLARO ciência e consentimento para divulgação dos dados, nos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

m) Declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no artigo 63, IV da Lei Federal 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

n) Declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no § 1º do artigo 63, da Lei Federal 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

o) conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Local, ____ de ____ de 2024.

Assinatura
(Responsável Legal da empresa proponente)
Carimbo da empresa (se houver)

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).



Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

À Comissão de Contratação do Município de Campo Magro/PR.
Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº XX/2024.

() MICROEMPRESA (ME)

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, inscrição estadual _____, n.º _____, com sede na Rua _____, CEP _____, na cidade de _____, E-mail: _____, Tel.: (_____) _____, neste ato representada por seu(ua) sócio(a), brasileiro(a), empresário(a), portador(a) da cédula de identidade/R.G. - n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____, residente na Rua _____, n.º _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do Contrato Social, **DECLARA**, sob as penas da Lei, cumprir os requisitos estabelecidos no art. 3º, bem como não incorre em quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do mesmo artigo, da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, estando enquadrada como **MICROEMPRESA (ME)** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)** *especificar* e apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

_____, de _____ de 2024.

Local e Data.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Assinatura e Carimbo do Contador

Local, ____ de _____ de 2024.

Assinatura
(Responsável Legal da empresa proponente)
Carimbo da empresa (se houver)

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).

ANEXO VI

TERMO DE RENÚNCIA

* Facultativo *

À Comissão de Contratação do Município de Campo Magro/PR.
Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº XX/2024.

Objeto: Prestação de Serviços veterinários, especificamente para a castração de caninos e felinos de ambos os sexos, em Unidade Móvel de Esterilização da credenciada em mutirões de castração a serem realizados pelo Município de Campo Magro, independentes de peso, raça, com fornecimento e implantação de microchip, fornecimento de malha tubular, aplicação de medicações necessárias e fornecimento de antibióticos e anti-inflamatórios para o pós-operatório, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de desenvolvimento Urbano e Ambiental, seguindo os termos e condições do presente Edital.

A Empresa _____, CNPJ: _____, participante da **CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2024**, através de seu representante, **DECLARA** na forma e sob as penas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, que não pretende recorrer do julgamento dos documentos de habilitação efetuado pela Comissão de contratação, renunciando assim ao direito de Recurso e ao prazo respectivo.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, ____ de _____ de 2024.

Assinatura
(Responsável Legal da empresa proponente)

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).



Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO/CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº ___/2024

QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO E A EMPRESA _____, REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº XX/2024 RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2024, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO/PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede em CAMPO MAGRO, Estado do Paraná, situada na Rodovia Gumercindo Boza – KM 20 nº 20.823, CEP 83.535-000, Centro, Campo Magro - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 01.607.539/0001-76, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, brasileiro, casado, portador do CI/RG sob o nº XXXXXXXXXXXX PR, e CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CRENCIADA** _____, pessoa jurídica, com sede situada à _____ nº _____, XXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº _____, neste ato representado pelo Senhor: _____, brasileiro, XXX, portador da CI/RG sob o nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, referente ao **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº XX/2024**, o qual deu origem ao **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº XX/2024**, conforme as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Prestação de Serviços veterinários, especificamente para a castração de caninos e felinos de ambos os sexos, em Unidade Móvel de Esterilização da credenciada, em mutirões de castração a serem realizados pelo Município de Campo Magro, independentes de peso e raça, com fornecimento e implantação de microchip, fornecimento de malha tubular, aplicação de medicações necessárias e fornecimento de antibióticos e anti-inflamatórios para o pós-operatório, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, seguindo os termos e condições do presente Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Para a execução do objeto do presente termo, pagará a **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** a importância de **R\$ XXXX (XXXXXX)** conforme a proposta apresentada pela contratada:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade total	Valor unitário	Valor total
1	Prestação de serviço de esterilização cirúrgica para cães e gatos em mutirão (Castramóvel). Castração de caninos e felinos de ambos os sexos, em Unidade Móvel de Esterilização da credenciada, em mutirões de castração a serem realizados pelo	Unidade	xxx	R\$ 270,18	R\$ xxxxx

Município de Campo Magro, independentes de peso e raça, com fornecimento e implantação de microchip, fornecimento de malha tubular, aplicação de medicações necessárias e fornecimento de antibióticos e anti-inflamatórios para o pós-operatório.				
--	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O Município pagará exclusivamente o valor estabelecido no valor de referência, onde está englobado todos os serviços, exames e materiais necessários para o perfeito procedimento. Não haverá pagamento complementar sob qualquer título além do valor estabelecido neste Edital.

3.2. Os pagamentos serão realizados conforme Decreto Municipal n.º 22/2024 e Instrução Normativa SEFAZ n.º 01/2024.

3.3. O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pela Administração Municipal será efetuado através de transferência eletrônica e ocorrerá em até, 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado.

3.4. Para os contratos de fornecimento, serão consideradas como adimplemento da obrigação pelo contratado, a data da entrega do bem e, nos demais contratos, a conclusão da atividade ou o último dia do ciclo de medição, conforme o caso.

3.5. O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado, pelo fiscal do contrato ou pela Secretaria Municipal de Fazenda, o não cumprimento total da obrigação contratual.

3.6. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao e-mail: notafiscal@campomagro.pr.gov.br devidamente acompanhada dos documentos abaixo, dentro dos seus prazos de validade:

- Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade Junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.7. O contratante reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido à contratada, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

3.8. A nota fiscal e os documentos apresentados serão submetidos à aprovação da Secretaria solicitante.

3.9. Caso a conta corrente informada pelo credor seja em banco diverso a conta corrente pagadora deste Município, reservamo-nos ao direito de descontar tarifa referente à transferência por TED, DOC e PIX.

3.10. A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO/PR
- RODOVIA GUMERCINDO BOZA, KM 20, 20.823, CENTRO
- CAMPO MAGRO/PR, CEP: 83.535-000.



Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

- CNPJ N.º 01.607.539/0001-76
- INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA
- No campo Observações incluir: Credenciamento n.º XX/2024/ PM CAMPO MAGRO/PR.

3.11. A nota fiscal e os documentos apresentados serão submetidos à aprovação da Secretaria solicitante.

3.12. O Município em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes ao atraso na apresentação das faturas corretas.

3.13. Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las ao proponente, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.

3.14. O Município de Campo Magro fará a retenção de IR conforme estabelecido no decreto municipal 367/2023 de 06 de outubro de 2023, sendo o fato gerador a data do pagamento efetuado.

3.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.16. O contratante fará a retenção da contribuição previdenciária sobre as notas fiscais, atendendo ao disposto na Lei n.º 8.212/91, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 9.711/98, observada, para tanto, a regulamentação aplicável, não se eximindo da retenção do Imposto de Renda, conforme legislação aplicável.

3.17. As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06	Unidade: 05
Dotação orçamentária: 3.3.90.39	Projeto/Atividade: 2.095
Fonte do recurso: 0000	Despesa: 847

3.18. As despesas que seguem nos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados no edital da **CHAMADA PÚBLICA XX/2024, anexos e Proposta apresentada que fazem parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição.**

4.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

4.3 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

4.4 Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;
- 5.2. Promover, através do fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 5.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 5.4. Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;
- 5.5. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO DESCOBRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

- 6.1. A **CRENCIADA/CONTRATADA** que descumprir qualquer obrigação discriminada neste contrato e no edital da **CHAMADA PÚBLICA XX/2024** estará sujeita ao descredenciamento.
- 6.2. O descredenciamento da empresa não implica na rescisão do contrato eventualmente firmado, devendo a empresa manter a execução dos serviços até o término de sua vigência, sob pena da aplicação das sanções previstas no edital e as previstas em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 7.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste termo de credenciamento nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato/termo de credenciamento, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste credenciamento, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
- 7.2. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:
 - a. Suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
 - b. Extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
 - c. Fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
 - d. Conluio: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não

Prefeitura Municipal de Campo Magro

Estado do Paraná

competitivos.

e. "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

f. "prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

7.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E FISCAL DE CONTRATO

GESTOR: Elaine Manfron Vieira, matrícula 2508, Secretária de Desenvolvimento Urbano e Ambiental.

FISCAL: Nathacha Karoline da Silva Rossa, matrícula 2908, Engenheira Civil.

FISCAL TÉCNICO: Flávia Roberta de Souza, matrícula: 2794, Médica Veterinária.

8.1 O (s) contrato (s) firmado (s) entre o Município de Campo Magro e a(s) empresa (s) credenciada (s) terá (ão) vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente, 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogados a critério da administração pública.

CLÁUSULA NONA – DO DESCREDENCIAMENTO

9.1. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão credenciante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

9.2. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que nelas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com acompanhamento e controle do presente instrumento serão sempre feitas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Almirante Tamandaré/PR como único competente para dirimir qualquer ação oriunda deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Vinculam-se a este termo, o edital de credenciamento e os seus anexos, bem como a proposta apresentada pela **CRENCIADA/CONTRATADA** quando da solicitação do credenciamento.

13.2 Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente da **CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2024** a qual originou o **Processo de INEXIGIBILIDADE nº XX/2024**, em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Campo Magro/PR, em XX de XXXXXX de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito de Campo Magro/PR
Credenciante/Contratante

ELAINE MANFRON VIEIRA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental
E-mail: sedua.cm@campomagro.pr.gov.br
Fone: (41) 3677-4050

FLÁVIA ROBERTA DE SOUZA

Médica Veterinária
Fiscal Técnica
Fone: (41) 3677-4092
E-mail: flavia.roberta@campomagro.pr.gov.br

NATHACHA KAROLINE DA SILVA ROSSA

Engenheira Civil
Fiscal do Contrato
Fone: (41) 3677-4054
E-mail: nathacha.rossa@campomagro.pr.gov.br

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal
RG.

Sócio/administrador
Credenciada/Contratada

Testemunhas:

Nome:
R.G.:

Nome:
RG:



CAMPO MAGRO
PREFEITURA DO MUNICIPIO

MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL

PROTOCOLO N°: 3397/2024

PARECER PGM N°: 241/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental

PARECER

1. RELATÓRIO

Trata-se de protocolo autuado sob o n° 3397/2024, por intermédio do qual se processa o pedido de chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas para *“prestação de serviços veterinários, especificamente para a castração de caninos e felinos de ambos os sexos, em Unidade Móvel de Esterilização da credenciada, em multirões de castração a serem realizados pelo Município de Campo Magro, independente de peso e raça, com fornecimento e implantação de microchip fornecimento de malha tubular, aplicação de medicações necessárias, e fornecimento de antibióticos e anti-inflamatórios para o pós operatório”*, conforme se expôs à fl. 73.

Os autos encontram-se instruídos com:

- a) Documento de Formalização de Demanda (fl. 03);
- b) Estudo Técnico Preliminar (fls. 04/07);
- c) Termo de Referência (fls. 08/20);
- d) Pesquisa de preços (fls. 25/58);

- e) Parecer do Departamento de Licitações (fls. 59/66);
- f) Atestado de viabilidade e disponibilidade financeira e orçamentária (fl. 67/69);
- g) Minuta do Edital de Chamamento Público (fls. 73/104).

Vieram, pois, os autos conclusos à Procuradoria-Geral para a análise jurídica quanto ao procedimento e as minutas, portanto, recebidos os presentes autos com as informações esposadas, passemos a análise.

É o sucinto relatório.

2. DA NATUREZA DO PARECER JURÍDICO

De início, destaca-se que a presente manifestação se restringe a análise jurídica prévia da legalidade da contratação, conforme dispõe o art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, assim não possui a prerrogativa de se manifestar quanto ao interesse, necessidade ou pertinência político-administrativa do requerimento, considerando como verdadeiras as informações prestadas nestes autos.

É de responsabilidade da área técnica competente a verificação da regularidade formal do Protocolo e de seus documentos, o que inclui os requisitos técnicos, orçamentários e financeiros, inclusive os critérios relativos ao preço, índices e objeto, bem como a realização do juízo de valor a respeito dos fatos que fundamentam a contratação.

Ademais, é importante ressaltar que a presente manifestação tem caráter opinativo, como ocorre com as manifestações consultivas em geral da Advocacia Pública, não detendo, assim, viés decisório. As recomendações aqui expostas, de cunho estritamente jurídico, não têm

caráter vinculante (HC 155020 AgR, STF – Min. Dias Toffoli. 2ª Turma. 04/09/2018).

Assim, em observância aos dispositivos supramencionados e em atenção ao entendimento ementado, procedemos à análise jurídica.

3. DA ANÁLISE JURÍDICA

Conforme determinação constitucional a regra é a existência de processo licitatório, destinado a selecionar o particular que oferece a melhor proposta à Administração, segundo critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório. No entanto, a legislação ressalva hipóteses nas quais o gestor pode dispensar a contratação por processo de licitação.

As hipóteses de dispensa de licitação estão previstas nos artigos 74 a 76 da Lei nº 14.133/2021, com a observância das formalidades trazidas pelo art. 72. O credenciamento está definido no art. 6º, XLIII, da Lei nº 14.133/2021, como o *“processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados”*.

Assim, o credenciamento tem guarida nas hipóteses de inviabilidade de escolha de apenas um particular para suprir os interesses da Administração, que declara que os interessados preenchem os requisitos para serem contratados e constitui uma espécie de banco de fornecedores. A contratação, por sua vez, se dará a medida da necessidade da Administração, em momento posterior ao credenciamento.

O art. 79 da Lei 14.133/2021, define quando o credenciamento é cabível:



Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do **caput** deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

IV - na hipótese do inciso III do **caput** deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

No presente caso, a justificativa para a utilização do Credenciamento está presente no Estudo Técnico Preliminar, nos seguintes termos:

O serviço de castração de animais domésticos e de rua é importante para controle populacional, para a saúde pública e para o meio ambiente. A alta taxa reprodutiva de cães e gatos contribui para que



CAMPO MAGRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

109
PROTOCOLO Nº.: 3397/24
INTERESSADO: SEDUA
ORDENADOR: ELAINE MANFRON VIEIRA

PARECER Nº.: 241/2024
DEPARTAMENTO: PGM – GABINETE DO PGM

000109

haja um descontrole na quantidade destes animais, tanto nas residências, em regiões de mata, e vias públicas. Afetando diretamente seu bem estar, suas condições básicas de vida, favorecendo assim a proliferação de doenças de caráter zoonótico, e interferindo inclusive no ecossistema, prejudicando e reduzindo também o território para espécies silvestres presentes na região, exercendo pressão sobre faunas silvestres. Visando a diminuição destas problemáticas, o Município de Campo Magro vem trabalhando no controle populacional de cães e gatos em situação de rua, através da castração e microchipagem, proporcionando um maior bem-estar a estes animais e à população em geral, ações essas incluídas na legislação e nas políticas públicas de forma permanente, sendo o quantitativo de vagas dos anos que se seguem, a depender do senso populacional humano, animal e disponibilidade de recurso.

Portanto programas de castrações são indispensáveis para diminuir a proliferação de zoonoses no município, manter o controle de natalidade, preservar a fauna silvestre e possivelmente reduzir a quantidade de animais em estado de abandono e sofrimento. Aplicando as legislações municipais: 1361/224, 1.100/2019 e 1188/2021 que abordam o tema.

Verifica-se na justificativa o cabimento do credenciamento enquanto procedimento auxiliar para viabilizar contratações diretas por meio de chamamento público.

Seguindo, em relação a fase interna do procedimento, o Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por objetivo auxiliar no planejamento da contratação, evidenciar os problemas e apresentar as soluções com a contratação. Os incisos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, definem as informações que devem estar presentes no ETP, destacando o contido no §2º que dispõe “O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.”

Ainda que o dito documento (fls. 04/07) seja técnico e de exclusiva responsabilidade de quem o elaborou, não cabendo a Procuradoria

sua análise, verifica-se que o documento segue, em linhas gerais, a legislação citada acima.

O Termo de Referência, quanto ao seu conteúdo, deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º e do art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Embora o Termo de Referência de fls. 08/20 também seja matéria técnica de exclusiva responsabilidade de quem o elaborou, não cabendo à análise por esta Procuradoria, verifica-se que estão previstos, formalmente, a maioria dos requisitos elencados na lei.

3.3. Da análise das Minutas do Edital e seus anexos

Em relação a Minuta de Edital de Credenciamento, dispõe o Decreto Municipal nº 022/2024:

Art. 83. O edital de chamamento público para credenciamento deverá ser elaborado considerando as peculiaridades da respectiva hipótese legal de cabimento, disciplinando, conforme o caso, sobre:

- I - Condições gerais de ingresso;
- II - Exigências específicas de qualificação técnica;
- III - Regras de contratação;
- IV - Valores fixados para a remuneração ou forma de cálculo do valor a ser pago;
- V - Critério para distribuição de demandas;
- VI - Formalização da contratação;
- VII - Recusa em contratar e sanções cabíveis;
- VIII - Minuta de instrumento de contrato;
- IX - Modelos de declarações; e
- X - Outros aspectos relevantes.

Parágrafo único. O edital de credenciamento será mantido à disposição para acesso público no sítio eletrônico oficial, sendo admitido o credenciamento até a data prevista em edital.



CAMPO MAGRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

111
PROCOLO Nº.: 3397/24
INTERESSADO: SEDUA
ORDENADOR: ELAINE MANFRON VIEIRA

PARECER Nº.: 241/2024
DEPARTAMENTO: PGM – GABINETE DO PGM

000111

Em análise da minuta de Edital, verifica-se que em tese, atende as exigências previstas no Decreto Municipal. Todavia, recomenda-se:

- a) Em atendimento ao parágrafo único do art. 79 da Lei 14.133/2021, definir e incluir no Edital qual site eletrônico será divulgado o edital, bem como, até que data será admitido o credenciamento, conforme o parágrafo único do art. 83 do Decreto Municipal nº 22/2024;

Em relação à minuta do Contrato, verifica-se que este prevê as cláusulas relacionadas ao objeto, preços, vigência, prazo e local, dotação orçamentária, revisão de preço, obrigações das partes, fiscalização, pagamento, alteração do contrato, rescisão contratual, penalidades, norma aplicada e foro, e assim sendo, é certo que a referida minuta conta com as exigências previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

Por fim, a Secretaria Municipal da Fazenda atestou a viabilidade e disponibilidade financeira e orçamentária para a contratação (fl. 69), bem como, houve parecer orçamentário com o bloqueio do valor da contratação (fls. 67/68).

Portanto, verificada a existência de inviabilidade competitiva decorrente da própria natureza do serviço, demanda municipal e oferta de modo a realizar a prestação, não vislumbra esta Procuradoria nenhum óbice legal quanto ao credenciamento.

PROTOCOLO Nº.: 3397/24
INTERESSADO: SEDUA
ORDENADOR: ELAINE MANFRON VIEIRA

PARECER Nº.: 241/2024
DEPARTAMENTO: PGM – GABINETE DO PGM

000112



Ressalta-se, também, que foram cumpridos os requisitos e formalidades legais necessários a validade da contratação, de maneira que o presente procedimento se mostra regular quanto ao princípio da legalidade administrativa, não havendo, de igual modo, qualquer ocorrência de ilegalidade quanto à minuta contratual apresentada.

4. CONCLUSÃO

Ex positis, nos termos da fundamentação exarada, opina-se pelo regular prosseguimento do feito, com a possibilidade de realização do chamamento público, por meio do credenciamento.

É o parecer.

Campo Magro-PR, 2 de julho de 2024.

ANDERSON DE MORAIS LOPES
Procurador Geral do Município
OAB/PR 49.952





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

A U T O R I Z A Ç Ã O

Considerando o regular andamento do processo que tramitou pelos Departamentos de Licitações e Contratos, Contabilidade e Financeiro, e contém parecer favorável da Procuradoria Geral do Município, **AUTORIZO** a realização de ***Credenciamento para Pessoas Jurídicas para prestação de Serviços veterinários, especificamente para a castração de caninos e felinos de ambos os sexos, em Unidade Móvel de Esterilização da credenciada em mutirões de castração a serem realizados pelo Município de Campo Magro, independentes de peso, raça, com fornecimento e implantação de microchip, fornecimento de malha tubular, aplicação de medicações necessárias e fornecimento de antibióticos e anti-inflamatório para o pós-operatório, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de desenvolvimento Urbano e Ambiental.***, obedecidas as formalidades legais, especialmente a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024 (Regulamentação Municipal).

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de julho de 2024.

CLAUDIO CESAR
CASAGRANDE:86536974972

Assinado de forma digital por CLAUDIO
CESAR CASAGRANDE:86536974972
Dados: 2024.07.03 08:25:27 -03'00'

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

CNPJ. 01.607.539/0001-76
Rodovia Gumercindo Boza, 20.823 – km 20 – Centro - CEP: 83.535-000
Fone: (41) 3677-4000.



Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 – CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, Estado do Paraná, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, através da Agente de Contratação, devidamente designada sob Decreto Municipal n.º 298/2024 torna pública a abertura do presente Edital de Credenciamento para Pessoas Jurídicas para prestação de Serviços veterinários, especificamente para a castração de caninos e felinos de ambos os sexos, em Unidade Móvel de Esterilização da credenciada, em mutirões de castração a serem realizados pelo Município de Campo Magro, independente de peso e raça, com fornecimento e implantação de microchip, fornecimento de malha tubular, aplicação de medicações necessárias, e fornecimento de antibióticos e anti-inflamatórios para o pós-operatório, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, seguindo os termos e condições do presente Edital, em conformidade com o arts. 74, IV, 79, I da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 22/2024.

Este edital estará vigente durante 12 (doze) meses a partir de sua publicação.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.campomagro.pr.gov.br (portal da transparência).

Os interessados poderão se credenciar até 03/07/2025.

1. DO OBJETO

O objeto deste edital é o Credenciamento de empresas prestadoras de serviços veterinários, especificamente para a castração de caninos e felinos de ambos os sexos, em Unidade Móvel de Esterilização da credenciada, em mutirões de castração a serem realizados pelo Município de Campo Magro, independente de peso e raça, com fornecimento e implantação de microchip, fornecimento de malha tubular, aplicação de medicações necessárias, e fornecimento de antibióticos e anti-inflamatórios para o pós-operatório, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, seguindo os termos e condições do presente Edital e seus anexos.

1.1 Demais especificações do objeto estão disponíveis no termo de referência, anexo I deste edital.

Justificativa/motivação: Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental - SEDUA, através do protocolo de expediente nº 3397/2024, "O serviço de castração de animais domésticos e de rua é importante para controle populacional, para a saúde pública e para o meio ambiente. A alta taxa reprodutiva de cães e gatos contribui para que haja um descontrole na quantidade destes animais, tanto nas residências, em regiões de mata, e vias públicas. Afetando diretamente seu bem estar, suas condições básicas de vida, favorecendo assim a proliferação de doenças de caráter zoonótico, e interferindo inclusive no ecossistema, prejudicando e reduzindo também o território para espécies silvestres presentes na região, exercendo pressão sobre faunas silvestres. Visando a diminuição destas problemáticas, o Município de Campo Magro vem trabalhando no controle populacional de cães e gatos em situação de rua e semi domiciliados, através da castração e microchipagem, proporcionando um maior bem-estar a estes animais e à população em geral, ações essas incluídas na legislação e nas políticas públicas de forma permanente, sendo o quantitativo de vagas dos anos que se seguem, a depender do senso populacional humano, animal e disponibilidade de recurso. Portanto programas de castrações são indispensáveis para diminuir a proliferação de zoonoses no município, manter o controle de natalidade, preservar a fauna silvestre e possivelmente reduzir a quantidade de animais em estado de

000115

abandono e sofrimento. Aplicando as legislações municipais: 1361/224, 1.100/2019 e 1188/2021 que abordam o tema”.

1.3. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto à agente de contratação pelo telefone nº (41) 3677-4044, e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br

1.4. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto deste edital serão prestadas pela Secretaria Municipal requisitante: **Telefone:** (41) 3677-4050 – **e-mail:** sedua@campomagro.pr.gov.br – Nathacha Karoline da Silva Rossa, matrícula 2908, Engenheira Civil e Flávia Roberta de Souza, matrícula: 2794, Médica Veterinária.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar do credenciamento junto ao Município, as pessoas jurídicas que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da futura contratação e que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e legislação vigente.

2.2 Na vigência deste ato convocatório, o Município receberá propostas para credenciamento de empresas/instituições com finalidade comprovada e compatível com o objeto pretendido.

2.3 Não poderão participar pessoas jurídicas:

- a) Suspensas/impedidas de licitar e celebrar contratos administrativos com o Município de Campo Magro, na forma da legislação vigente;
- b) Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) Que estejam sob concurso de credores, falência, dissolução ou liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

2.4 A apresentação de proposta vincula a(s) proponente(s), sujeitando-as, integralmente, às presentes condições deste credenciamento.

3. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Os interessados deverão protocolar a documentação necessária para o Credenciamento junto ao **Protocolo Geral da Prefeitura**, sito à **Rodovia Gumercindo Boza, Km 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR**, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, em envelope único lacrado e identificado como segue:

AO
MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC
REF: CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024 - CREDENCIAMENTO
EMPRESA: ...
CNPJ: ...



Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

TELEFONE: ...

E-MAIL: ...

3.2 Os interessados também **poderão enviar toda a documentação de forma digital, para o e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br** informando como assunto o número da chamada pública. Nesse caso, os documentos que necessitam de assinatura deverão ser assinados digitalmente e não apenas digitalizados.

3.3 As licitantes que enviarem os envelopes via correios deverão ter ciência que terão que fazer em tempo hábil para que cheguem ao órgão licitador antes da data limite informada no preâmbulo deste edital. A agente de contratação não se responsabilizará por envelopes entregues intempestivamente.

3.4 Os documentos expedidos pela Internet não necessitam de autenticação, entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta no site.

3.5 Certidões que não apresentarem prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data para apresentação do envelope de habilitação.

3.6 As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/06, e suas alterações, deverão apresentar uma **DECLARAÇÃO QUE CONSTITUI-SE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** para os fins legais, assinada pelo representante legal e preferencialmente pelo contador da empresa, com nome, carimbo e n.º do CRC. Se possível assinado com caneta de cor azul.

3.7 A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às penalidades fixadas em Lei, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais cabíveis.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

Deverão ser apresentados para este credenciamento, os documentos abaixo indicados, que após análise da agente de contratação, serão autuados em Processo de Inexigibilidade de Licitação:

4.1 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

I - NO CASO DE FIRMA INDIVIDUAL: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente.

II - NO CASO DE SOCIEDADE MERCANTIL: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

III - NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado da ata da assembléia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria.

IV - NO CASO DE SOCIEDADE CIVIL: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

VI - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

VII - **PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE A INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ)** mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal.

4.4 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTIRÁ EM:

I - **PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE A FAZENDA FEDERAL**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias (unificação das Certidões Negativas prevista na Portaria MF 358/14), expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do site www.receita.fazenda.gov.br.

II - **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITO COM A FAZENDA ESTADUAL**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

III - **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITO COM A FAZENDA MUNICIPAL**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

IV - **PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, fornecida pela Caixa Econômica Federal - CEF, através do site: www.caixa.gov.br.

V - **PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT** ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site: www.tst.jus.br.

4.5 QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I - **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste pregão, se outro prazo não constar do documento.

4.6 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - **COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DO PROPONENTE, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da presente licitação. O atestado deverá conter a descrição dos serviços, nome e endereço completo do órgão emissor, nome e assinatura do responsável pelas informações.

II - **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO** do Município sede da empresa comprovando o ramo de atividade compatível com o objeto, com prazo de vigência em vigor.



Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

III – **ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA** expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou sede do proponente, com prazo de vigência em vigor.

VI – **REGISTRO DA CLÍNICA OU HOSPITAL VETERINÁRIO** no Conselho de Medicina Veterinária, com prazo de vigência em vigor.

V – **COMPROVAÇÃO DE POSSUIR QUADRO TÉCNICO DE PESSOAL COMPOSTO POR, NO MÍNIMO:**

- 01 (um) médico veterinário responsável pela avaliação pré-operatória, pelo centro cirúrgico, pós-operatório e internamento 24 horas;
- 01 (um) médico veterinário responsável pelas anestésias; e
- Auxiliares operacionais capacitados para executar o manejo dos animais em todas as etapas dos procedimentos.

VI – Apresentar **COMPROVAÇÃO DE REGISTRO NO CONSELHO DE MEDICINA VETERINÁRIA**, com prazo de vigência em vigor, **dos Médicos Veterinários indicados no item V.**

4.7 APRESENTAR AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

I – **SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo apresentado no **ANEXO II.**

II - **DECLARAÇÃO UNIFICADA** assinada pelo representante legal da licitante, de acordo com o modelo constante do **ANEXO IV.**

5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta compreende na apresentação do **ANEXO III.** que deverá ser impressa em papel com identificação da proponente, em 01 (uma) via, redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo responsável técnico da proponente.

5.2 Os preços a serem pagos ao (s) Credenciado (s) obedecerão aos valores da referenciados no **ANEXO I.**

5.3 O pedido de credenciamento da interessada não assegura direito à contratação, bem como a realização da contratação não assegura qualquer direito à realização dos serviços, considerando que os mesmos serão efetivados junto à credenciada atendendo à demanda existente e as situações de atendimentos que ocorrerem durante a vigência do edital, verificada a disponibilidade orçamentária e financeira da contratante e seguindo os critérios para ocupação das vagas de atendimentos definidas neste edital.

6. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

6.1 Os questionamentos deverão ser formulados de forma escrita através de protocolo ou pelo seguinte endereço eletrônico: cpl@campomagro.pr.gov.br. A agente de contratação não aceitará questionamentos por telefone, verbal ou intempestivo.

6.2 Qualquer cidadão poderá apresentar impugnações a este Edital, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à publicação do aviso deste edital no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

6.3 As impugnações e esclarecimentos ao Edital deverão ser formalizados junto à Agente de Contratação, mediante encaminhamento para o e-mail cpl@campomagro.pr.gov.br com o título "**IMPUGNAÇÃO/QUESTIONAMENTO – CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024**".

6.4 A Agente de Contratação decidirá sobre cada impugnação e questionamento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a do recebimento da(s) impugnação (ões) ou questionamento(s).

6.5 Das decisões proferidas pela Agente de Contratação cabem recursos, por escrito, mediante protocolo no Departamento de Protocolo da Prefeitura, ou enviados via e-mail no seguinte endereço eletrônico: cpl@campomagro.pr.gov.br, por parte dos participantes do certame, nos termos do art. 165 da Lei 14.133/2021.

6.6 O interessado cujo requerimento for considerado inabilitado poderá interpor recurso, assegurada a ampla defesa e o contraditório. O recurso a que se refere este item deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão da Agente de Contratação (publicação da Ata), do qual será feita comunicação às demais licitantes, que poderão impugná-la, **mediante protocolo ou e-mail**, igualmente no prazo de 03 (três) dias úteis.

6.7 Os recursos recebidos na fase de Habilitação na pré-qualificação terão efeito suspensivo. Os demais serão recebidos, com efeito devolutivo, porém a autoridade competente, por razões de interesse público, poderá atribuir-lhes a eficácia suspensiva.

6.8 Os recursos deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da recorrente, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário, sob pena de não conhecimento.

6.9 Os recursos deverão ser protocolizados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campo Magro **ou encaminhados via e-mail** no seguinte endereço eletrônico: cpl@campomagro.pr.gov.br.

7. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO E JULGAMENTO

O pedido com a documentação da interessada será submetido à apreciação da Agente de Contratação, que promoverá a análise, na forma que segue:

7.1 Somente serão credenciados os interessados que atenderem aos requisitos previstos neste edital e seus anexos

7.2 Na análise da documentação relativa à pré-qualificação, pela Agente de Licitação, exigirá-se a estrita observância de todos os requisitos previstos no Edital.

7.3 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7.4 O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado por e-mail à interessada e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. A partir desta data de publicação passa a vigorar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso contra decisão de inabilitação.



Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

7.5 Considerando que o presente credenciamento estará aberto pelo prazo de 12 meses, a(s) empresa(s) que for(em) declarada(s) inabilitada(s) poderá(ão) apresentar nova documentação, dentro deste período, a fim de solicitar seu credenciamento.

7.6 O recurso deverá ser dirigido à Agente de Contratação que o fará subir através da Procuradoria Geral do Município ao Prefeito, que proferirá julgamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis contado do recebimento dos autos.

7.7 Inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Prefeito para a autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

8. DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1 O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado, encontrando-se apto a prestar os serviços objeto deste processo.

8.2 Estando em ordem a documentação, a Administração Municipal, convocará a empresa para assinar o respectivo Termo de Credenciamento/Contrato.

9. DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 O edital de Credenciamento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da publicação, ficando durante este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem.

9.2 Autorizada a abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação, as Credenciadas serão convocadas para firmar Contrato de Prestação de Serviços. A minuta do contrato consta no **ANEXO VII** que faz parte integrante deste Edital.

9.3 O (s) contrato (s) firmado (s) entre o Município de Campo Magro e a(s) empresa (s) credenciada (s) terá (ão) vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente, 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogados a critério da administração pública.

9.4 O contrato será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado na fase de habilitação, competindo ao Credenciado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento, ou providenciar a assinatura por meio eletrônico.**

9.5 É expressamente vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste edital.

9.6 O instrumento contratual decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP** (www.diariomunicipal.com.br)

9.7 **A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA,** através de equipe técnica realizará acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, visitas, auditorias, comunicações escritas,

000121

sendo as intercorrências registradas em relatórios anexados à documentação do credenciado.

9.8 O Município de Campo Magro reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pelo departamento competente.

9.9 O critério para escolha da contratada obedecerá a ordem cronológica de credenciamento.

10. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O Município pagará exclusivamente o valor estabelecido no valor de referência, onde estão englobados todos os serviços, exames e materiais necessários para o perfeito procedimento. Não haverá pagamento complementar sob qualquer título além do valor estabelecido neste Edital.

10.2. Os pagamentos serão realizados conforme Decreto Municipal n.º 22/2024 e Instrução Normativa SEFAZ n.º 01/2024.

10.3. O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pela Administração Municipal será efetuado através de transferência eletrônica e ocorrerá em até, 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado.

10.4. Para os contratos de fornecimento, serão consideradas como adimplemento da obrigação pelo contratado, a data da entrega do bem e, nos demais contratos, a conclusão da atividade ou o último dia do ciclo de medição, conforme o caso.

10.5. O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado, pelo fiscal do contrato ou pela Secretaria Municipal de Fazenda, o não cumprimento total da obrigação contratual.

10.6. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao e-mail: notafiscal@campomagro.pr.gov.br devidamente acompanhada dos documentos abaixo, dentro dos seus prazos de validade:

- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade Junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.7. O contratante reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido à contratada, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

10.8. A nota fiscal e os documentos apresentados serão submetidos à aprovação da Secretaria solicitante.

10.9. Caso a conta corrente informada pelo credor seja em banco diverso a conta corrente pagadora deste Município, reservamo-nos ao direito de descontar tarifa referente à transferência por TED, DOC e PIX.

8



Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

10.10. A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO/PR
- RODOVIA GUMERCINDO BOZA, KM 20, 20.823, CENTRO
- CAMPO MAGRO/PR, CEP: 83.535-000.
- CNPJ N.º 01.607.539/0001-76
- INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA
- No campo Observações incluir: Credenciamento n.º XX/2024 PM CAMPO MAGRO/PR.

10.11. A nota fiscal e os documentos apresentados serão submetidos à aprovação da Secretaria solicitante.

10.12. O Município em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes ao atraso na apresentação das faturas corretas.

10.13. Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las ao proponente, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.

10.14. O Município de Campo Magro fará a retenção de IR conforme estabelecido no decreto municipal 367/2023 de 06 de outubro de 2023, sendo o fato gerador a data do pagamento efetuado.

10.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.16. O contratante fará a retenção da contribuição previdenciária sobre as notas fiscais, atendendo ao disposto na Lei n.º 8.212/91, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 9.711/98, observada, para tanto, a regulamentação aplicável, não se eximindo da retenção do Imposto de Renda, conforme legislação aplicável.

10.17. As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06	Unidade: 05
Dotação orçamentária: 3.3.90.39	Projeto/Atividade: 2.095
Fonte do recurso: 0000	Despesa: 847

10.18. As despesas que seguem nos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

11. DO DESCREDENCIAMENTO E SANÇÕES

11.1 O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento, constantes neste Edital, ensejará, dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado, concedido o direito a ampla defesa e do contraditório, a sua

Prefeitura Municipal de Campo Magro

Estado do Paraná

000123

imediate exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e nas leis aplicáveis.

11.2 O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão temporária do seu credenciamento;
- III. Descredenciamento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão credenciante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

11.4 O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Esclarecimentos referentes ao presente credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, dirigido à Agente de Contratação via e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br ou protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura, na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823 – Centro – Campo Magro – PR – CEP 83.535-000, até 03 (três) dias úteis da data limite para recebimento dos Envelopes.

12.2 A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, por intermédio da Agente de Contratação, dará conhecimento de sua resposta, por escrito, sobre os esclarecimentos adicionais que venham a ser solicitados, antes da data de abertura da sessão referida no preâmbulo.

12.3 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

12.4 Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

12.5 O expediente da Administração Pública se dá de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

12.6 Contatos do departamento de Compras e Licitações: (41) 3677-4042/4044/4048, e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br.

12.7 A publicidade dos atos decorrentes da presente licitação se dará por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP (www.diariomunicipal.com.br), considerado Órgão Oficial de Imprensa do Município, bem como no portal da transparência.



Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

12.8 Os Servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsáveis pela licitação não poderão participar deste credenciamento.

12.9 Administração poderá revogar o Edital de credenciamento por interesse público, devendo anulá-lo por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

12.10 Os interessados ao credenciar-se deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do integral cumprimento das obrigações assumidas mediante assinatura do "Termo de Credenciamento/Contrato".

12.11 A solicitação de credenciamento pela interessada, a apresentação de documentos, bem como a assinatura do Contrato, implica na aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação devido a erro ou má interpretação da parte da licitante.

12.12 Havendo necessidade de preservar interesse da Administração, a suspensão imediata de encaminhamento de procedimentos poderá ocorrer concomitantemente à proposta de descredenciamento.

12.13 Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I	Termo de referência
Anexo II	Solicitação de Credenciamento
Anexo III	Proposta de atendimento
Anexo IV	Modelo de declaração unificada
Anexo V	Modelo de declaração de ME/EPP
Anexo VI	Modelo de termo de renúncia
Anexo VII	Minuta do Contrato

Campo Magro/PR, 03 de julho de 2024.

ELAINE PROENÇA
ERDEMAN:03143
071923

Assinado de forma digital por ELAINE PROENÇA ERDEMAN:03143071923
 DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC SOLLUTI Multipla v3, ou=43944375000112, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A3, cn=ELAINE PROENÇA ERDEMAN:03143071923
 Dados: 2024.07.03 16:52:57 -03'00'

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
 Agente de Contratação
 Decreto municipal n.º 298/2024
 Fone: (41) 3677-4048
 E-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br

000125

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Objeto: Prestação de Serviços veterinários, especificamente para a castração de caninos e felinos de ambos os sexos, em Unidade Móvel de Esterilização da credenciada em mutirões de castração a serem realizados pelo Município de Campo Magro, independentes de peso, raça, com fornecimento e implantação de microchip, fornecimento de malha tubular, aplicação de medicações necessárias e fornecimento de antibióticos e anti-inflamatórios para o pós-operatórios, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, seguindo os termos e condições do presente Edital.

2 QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

Item	Especificação	Unidade	Quantidade total	Valor unitário	Valor total
1	Prestação de serviço de esterilização cirúrgica para cães e gatos em mutirão (Castramóvel). Castração de caninos e felinos de ambos os sexos, em Unidade Móvel de Esterilização da credenciada, em mutirões de castração a serem realizados pelo Município de Campo Magro, independentes de peso e raça, com fornecimento e implantação de microchip, fornecimento de malha tubular, aplicação de medicações necessárias e fornecimento de antibióticos e anti-inflamatórios para o pós-operatório.	Unidade	800	R\$ 270,18	R\$ 216.144,00

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O chamamento das credenciadas se dará pelo sistema de rodízio, por ordem cronológica de credenciamento.

O Município pagará exclusivamente o valor estabelecido no valor de referência, onde estão englobados todos os serviços e materiais necessários para o perfeito procedimento, assim como o deslocamento da Unidade Móvel de Esterilização da Credenciada. Não haverá pagamento complementar sob qualquer título além do valor estabelecido.

12



Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

Os animais deverão receber medicação prévia adequada para a espécie e porte (sedação e anestesia) de forma que o procedimento seja seguro e indolor. Não sendo aceito, Xilazina e Cetamina, como meio único de anestesia.

Os animais deverão receber tricotomia anatômica prévia e assepsia adequada do local onde será feito o acesso cirúrgico.

Todo o material cirúrgico a ser utilizado pelo Serviço Veterinário credenciado deverá apresentar-se adequadamente esterilizado para cada animal a ser submetido à cirurgia. Agulhas utilizadas para aplicação de drogas injetáveis deverão ser descartáveis e de primeiro uso para cada animal submetido ao procedimento cirúrgico.

A empresa Contratada deverá obrigatoriamente implantar o microchip nos animais esterilizados, observando as normas universais de localização do implante e das especificações técnicas do microchip a ser utilizado.

Efetuar o registro dos microchips dos animais atendidos nos respectivos cadastros de cada responsável no SIRAA.

Os animais deverão receber medicação para controle de processos infecciosos e inflamatórios (antibióticos, anti-inflamatórios e analgésicos) adequados à espécie e porte dos animais.

Intercorrências no pré, trans e pós-cirúrgico, relacionadas aos procedimentos, serão atendidas pelo serviço veterinário credenciado, sem ônus ao Município e ao proprietário e/ou guardião do animal.

Eventuais óbitos que ocorram no pré, trans e pós-cirúrgico, o serviço veterinário credenciado, deverá obrigatoriamente comunicar o fato ao fiscal do contrato responsável pelo encaminhamento do cão ou gato.

Os serviços deverão ser prestados em Unidade Móvel de Esterilização da credenciada a ser instalado em data e local indicados pela Administração nos eventos de mutirão de castração no Município, e devem apresentar capacidade estrutural e técnica de fazer os atendimentos, assim como apresentar descarte adequado de resíduos, sólidos, líquidos e contaminantes (lixos químicos e biológicos). Assim como instalação elétrica e hidráulica exigidas pelas normas técnicas vigentes.

Os atendimentos serão realizados nas datas e locais indicados pelo Município, com aviso prévio de 15 dias para que a credenciada tenha tempo hábil para programação das instalações da Unidade Móvel de Esterilização.

A credenciada deverá ter capacidade para a realização dos serviços em no mínimo 50 e no máximo 100 animais no dia do evento de mutirão de castração.

A Fiscalização do Contrato terá pronto acesso ao serviço veterinário contratado, a qualquer tempo, durante a realização dos procedimentos e desde que respeitadas às exigências de controle de infecção e biossegurança, com fins de averiguação do cumprimento das condições contratadas.

A qualquer tempo a Secretaria poderá suspender ou paralisar a execução dos serviços, mediante pagamento dos serviços realizados anteriormente.

É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais,

Prefeitura Municipal de Campo Magro

Estado do Paraná

000127

fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

As empresas credenciadas deverão manter e estar munidas dos equipamentos necessários para a execução dos trabalhos, bem como dos equipamentos de proteção individual - EPI'S, não cabendo ao Município de Campo Magro seu fornecimento.

Os serviços prestados deverão ser desempenhados por profissionais habilitados ao cumprimento dos encargos que lhe competirem dentro das atividades contratadas.

Para possibilitar o credenciamento objeto do presente Chamamento Público a empresa interessada deverá comprovar a disponibilização de no mínimo 2 (dois) médicos veterinários, para a prestação dos serviços.

A empresa deverá ter quadro técnico/operacional suficiente para executar os serviços no período contratado.

As empresas credenciadas deverão responsabilizar-se por qualquer dano causado a terceiros durante a realização dos serviços.

Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de solicitação apresentada pelo Departamento de Vigilância em Saúde do Município.

O credenciamento não gera qualquer direito adquirido à prestação dos serviços, os quais somente serão utilizados quando da ocorrência de necessidade pelo Município, quando então serão convocadas a(s) empresa(s) a executá-lo.

A empresa uma vez convocada, deverá manifestar-se formalmente, ainda que por documento eletrônico, sua impossibilidade de atendimento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, sob pena de descredenciamento e aplicação de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

A Administração reserva-se o direito de pedir a substituição de algum funcionário que não atenda aos serviços solicitados pela Administração Municipal.

A empresa credenciada ficará sujeita aos controles de execução de serviços determinados pela Administração.

A Administração reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa pertencente aos quadros da Administração, formalmente designada para acompanhar a execução dos serviços, podendo propor correções, sugerir reparos, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinar o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados.

A empresa Contratada deverá estar devidamente organizada e registrada como pessoa jurídica nas entidades fiscalizadoras de Medicina Veterinária e demais órgãos competentes para a realização destes procedimentos cirúrgicos associada a atividades de orientação e de educação para a guarda responsável.

SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato deve comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos

comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Agente de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

GESTOR: Elaine Manfron Vieira, matrícula 2508, cargo: Secretária de Desenvolvimento Urbano e Ambiental.

FISCAL: Nathacha Karoline da Silva Rossa, matrícula 2908, Engenheira Civil.

FISCAL TÉCNICO: Flávia Roberta de Souza, matrícula: 2794, Médica Veterinária.



Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

ESTIMATIVA DE CUSTOS

O custo estimado total da presente aquisição é de **R\$ R\$ 216.144,00 (duzentos e dezesesseis mil e cento e quarenta e reais).**

O custo estimado foi apurado a partir de mapa demonstrativo de preços constante do processo, elaborado com base nos preços praticados em pesquisas de mercado de acordo com o Decreto Municipal 22/2024.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo da execução e o prazo de vigência da contratação, destinado ao período necessário para o cumprimento das formalidades legais decorrentes, são os abaixo relacionados:

- **Prazo de vigência do contrato:** 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do Contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- I. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas neste Termo de Referência.
- II. A prestação dos serviços somente poderá ser realizada mediante apresentação da Ordem de Serviços expedida pelo Departamento de Vigilância em Saúde e Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda do Município.
- III. Atender aos usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços.
- IV. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração.
- V. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos.
- VI. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da Contratante.
- VII. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser executados com a observância de todas as normas técnicas e legais que norteiam a espécie, objeto do presente edital.
- VIII. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- IX. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendidas todas as exigências legais e pertinentes, responsabilizando se por todas as

Prefeitura Municipal de Campo Magro

Estado do Paraná

despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive locomoção e seguro de acidentes, atendendo ainda, todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, quaisquer outros que forem devidos, quer em relação à execução dos serviços, quer em relação a seus empregados, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

- X. Como único e exclusivo responsável, arcar com o pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais e parafiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital.
- XI. Comunicar expressamente à Contratante, a quem compete deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do Contrato.
- XII. Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.
- XIII. Assumir integral responsabilidade, na medida de suas obrigações, pela remuneração e pagamento dos encargos fiscais, tributários, previdenciários, de seguros, de eventuais danos causados a terceiros e outros similares, eximindo o Município de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros. O contrato firmado não gera qualquer vínculo empregatício ou societário entre os interessados, sendo que cada um assume a responsabilidade integral trabalhista pelo pessoal de seu quadro.
- XIV. É vedada a cobrança ao usuário de qualquer sobretaxa; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza.
- XV. A Administração se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto da contratação, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Estadual 15.608/07 e Lei nº 14.133/21.
- XVI. Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro (tais como telefone, e-mail e endereço) atualizado perante o Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- I. Fiscalizar o perfeito cumprimento do contrato por intermédio de um servidor indicado como seu representante.
- II. Exercer controle em relação à quantidade e a qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar seu fiel cumprimento do Edital de Licitação.



Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

- III. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- IV. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos materiais utilizados, equipamentos e serviços.
- V. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- VI. Efetuar, por si ou por intermédio de entidades conveniadas, o cadastramento dos responsáveis pelos animais que serão encaminhados à Contratada para realização dos procedimentos de esterilização previstos neste instrumento. Caso o total de vagas não seja preenchido, estas vagas serão repassadas para as clínicas credenciadas.
- VII. Disponibilizar local apropriado para instalação do veículo (Unidade Móvel de Esterilização) e programação de datas para realização dos serviços contratados, previamente acertadas entre as partes.
- VIII. Vistoriar e aprovar as instalações do centro cirúrgico no qual serão realizados os procedimentos de esterilização.

DESCRENCIAMENTO / RESCISÃO

O prestador de serviço será descredenciado nas seguintes hipóteses:

- I. Descumprimento das exigências previstas neste termo;
- II. Negligência e/ou imperícia na prestação dos serviços;
- III. Obedecidas às condições previstas no Termo de Credenciamento, a qualquer momento o credenciado pode solicitar seu descredenciamento, caso não tenha mais interesse, desde que comunique com prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

SUSTENTABILIDADE

A Constituição Federal estabeleceu, no art. 170, inciso VI, como um dos princípios da ordem econômica a defesa do meio ambiente, quanto ao impacto ambiental dos serviços e de seus processos de prestação. No art. 225, caput, destaca-se o dever constitucional de o Estado preservar o meio ambiente, o que se efetiva com o uso de poder de compra. O inciso IV, a seu turno, traz a exigência de estudo prévio de impacto ambiental para toda obra ou atividade causadora de significativa degradação do meio ambiente. Tais previsões constitucionais coadunam-se com a Política Nacional do Meio Ambiente, de que trata a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e artigos 5º, 11º IV e 144º da Lei Federal n.º 14.133/2021, o qual dispõe que, nos projetos básico e executivo de obras e serviços, sejam considerados vários requisitos, entre os quais o de impacto ambiental.

Conforme o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, a contratada deverá observar na execução do contrato, no que couber, os seguintes critérios de sustentabilidade:

- a) Economia no consumo de água e energia;
- b) Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

- c) Racionalização do uso de matérias-primas;
- d) Redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
- e) Utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- f) Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- g) Entre outros critérios, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.



Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À Agente de Contratação do Município de Campo Magro/PR.
Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 02/2024.

Objeto: Prestação de Serviços veterinários, especificamente para a castração de caninos e felinos de ambos os sexos, em Unidade Móvel de Esterilização da credenciada em mutirões de castração a serem realizados pelo Município de Campo Magro, independentes de peso, raça, com fornecimento e implantação de microchip, fornecimento de malha tubular, aplicação de medicações necessárias e fornecimento de antibióticos e anti-inflamatórios para o pós-operatório, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de desenvolvimento Urbano e Ambiental, seguindo os termos e condições do presente Edital.

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual _____, com sede na Rua _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio _____, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade/RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, vem solicitar seu credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, para prestação de serviços de laboratório de análises clínicas, nos termos do **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 02/2024**.

Para tanto segue em anexo todos os documentos exigidos neste edital, declarando, sob as penas da lei:

- I. Que conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital de Credenciamento nº 02/2024.
- II. Que estou ciente que a ausência de quaisquer dos documentos exigidos ou a presença de irregularidades nos mesmos inviabilizará o meu credenciamento e possível contratação desta instituição pela qual sou responsável legal;
- III. Que estou ciente que este credenciamento não gera direito a contratação, que estará condicionada à demanda existente e a situações de acolhimento que ocorrerem durante a vigência do edital, verificada a disponibilidade orçamentária e financeira da Contratante e seguindo os critérios para ocupação das vagas de acolhimento definidos neste edital.

Sem mais para o momento.

Local, ___ de _____ de 2024.

Assinatura
(Responsável Legal da empresa proponente)
Carimbo da empresa (se houver)

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).

000135

ANEXO III

PROPOSTA DE ATENDIMENTO

À Agente de Contratação do Município de Campo Magro/PR.
Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 02/2024.

Objeto: Prestação de Serviços veterinários, especificamente para a castração de caninos e felinos de ambos os sexos, em Unidade Móvel de Esterilização da credenciada em mutirões de castração a serem realizados pelo Município de Campo Magro, independentes de peso, raça, com fornecimento e implantação de microchip, fornecimento de malha tubular, aplicação de medicações necessárias e fornecimento de antibióticos e anti-inflamatório para o pós-operatório, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, seguindo os termos e condições do presente Edital.

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual _____, com sede na Rua _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio _____, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade/RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, vem solicitar seu credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, nos termos do edital de **Chamada Pública/Credenciamento nº 02/2024**.

Item	Especificação	Unidade	Valor unitário
1	Prestação de serviço de esterilização cirúrgica para cães e gatos em mutirão (Castramóvel). Castração de caninos e felinos de ambos os sexos, em Unidade Móvel de Esterilização da credenciada, em mutirões de castração a serem realizados pelo Município de Campo Magro, independentes de peso e raça, com fornecimento e implantação de microchip, fornecimento de malha tubular, aplicação de medicações necessárias e fornecimento de antibióticos e anti-inflamatórios para o pós-operatório.	Unidade	R\$ 270,18

Declaramos que atuamos em consonância com a legislação vigente e com estrutura adequada compreendendo instalações, aparelhamento, bem como pessoal técnico qualificado para execução do objeto do presente credenciamento.

Por fim, que a presente declaração é prestada sob as penas da Lei.

Local, ____ de _____ de 2024.

Assinatura
(Responsável Legal da empresa proponente)
Carimbo da empresa (se houver)

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).



Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Agente de Contratação do Município de Campo Magro/PR.
Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 02/2024.

Pelo presente instrumento, a empresa _____ CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, apresentamos esta declaração unificada, na qual:

- a) Declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no artigo 63, I da Lei Federal 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de chamamento público nº 02/2024.
- b) Declaramos, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- c) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.
- d) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato/ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
- e) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos, e legislação aplicada.
- f) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- g) Declaramos, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- h) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, não são servidores do Município de Campo Magro, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.
- i) Declaramos para os fins de direito, que se nossa empresa for declarada CREDENCIADA do objeto, disporemos dos produtos e das condições necessárias para a execução do preconizado por este procedimento licitatório.
- j) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato.

000137

k) Caso altere o e-mail ou telefone comprometo-me em comunicar a alteração junto a este Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

l) Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação e da proposta de preços previstos no inciso VI, art. 7º da Lei 12.527/2011, DECLARO ciência e consentimento para divulgação dos dados, nos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

m) Declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no artigo 63, IV da Lei Federal 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

n) Declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no § 1º do artigo 63, da Lei Federal 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

o) conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Local, ___ de _____ de 2024.

Assinatura
(Responsável Legal da empresa proponente)
Carimbo da empresa (se houver)

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).



Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

À Agente de Contratação do Município de Campo Magro/PR.
Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 02/2024.

() MICROEMPRESA (ME)

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, inscrição estadual _____, n.º _____, com sede na Rua _____, CEP _____, na cidade de _____, E-mail: _____, Tel.: (_____) _____, neste ato representada por seu(ua) sócio(a), _____, brasileiro(a), empresário(a), portador(a) da cédula de identidade/R.G. n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____, residente na Rua _____, n.º _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do Contrato Social, **DECLARA**, sob as penas da Lei, cumprir os requisitos estabelecidos no art. 3º, bem como não incorre em quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do mesmo artigo, da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, estando enquadrada como **MICROEMPRESA (ME)** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)** *especificar* e apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

_____, _____, de _____ de 2024.

Local e Data.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Assinatura e Carimbo do Contador

Local, ___ de _____ de 2024.

Assinatura
(Responsável Legal da empresa proponente)
Carimbo da empresa (se houver)

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).

000139

ANEXO VI

TERMO DE RENÚNCIA

* Facultativo *

À Agente de Contratação do Município de Campo Magro/PR.
Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 02/2024.

Objeto: Prestação de Serviços veterinários, especificamente para a castração de caninos e felinos de ambos os sexos, em Unidade Móvel de Esterilização da credenciada em mutirões de castração a serem realizados pelo Município de Campo Magro, independentes de peso e raça, com fornecimento e implantação de microchip, fornecimento de malha tubular, aplicação de medicações necessárias e fornecimento de antibióticos e anti-inflamatórios para o pós-operatório, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de desenvolvimento Urbano e Ambiental, seguindo os termos e condições do presente Edital.

A Empresa _____, CNPJ: _____, participante da **CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024**, através de seu representante, **DECLARA** na forma e sob as penas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, que não pretende recorrer do julgamento dos documentos de habilitação efetuado pela Agente de contratação, renunciando assim ao direito de Recurso e ao prazo respectivo.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, ___ de _____ de 2024.

Assinatura
(Responsável Legal da empresa proponente)

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).



Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO/CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº ____/2024

QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO E A EMPRESA _____, REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº XX/2024 RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO/PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede em CAMPO MAGRO, Estado do Paraná, situada na Rodovia Gumercindo Boza – KM 20 nº 20.823, CEP 83.535-000, Centro, Campo Magro - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 01.607.539/0001-76, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, brasileiro, casado, portador do CI/RG sob o nº XXXXXXXXXXXX PR, e CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CREDENCIADA** _____, pessoa jurídica, com sede situada á _____ nº _____, XXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº _____, neste ato representado pelo Senhor: _____, brasileiro, XXX, portador da CI/RG sob o nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, referente ao **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO** o qual deu origem ao **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024**, conforme as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Prestação de Serviços veterinários, especificamente para a castração de caninos e felinos de ambos os sexos, em Unidade Móvel de Esterilização da credenciada, em mutirões de castração a serem realizados pelo Município de Campo Magro, independentes de peso e raça, com fornecimento e implantação de microchip, fornecimento de malha tubular, aplicação de medicações necessárias e fornecimento de antibióticos e anti-inflamatórios para o pós-operatório, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, seguindo os termos e condições do presente Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Para a execução do objeto do presente termo, pagará a **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** a importância de **R\$ XXXX (XXXXXX)** conforme a proposta apresentada pela contratada:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade total	Valor unitário	Valor total
1	Prestação de serviço de esterilização cirúrgica para cães e gatos em mutirão (Castramóvel). Castração de caninos e felinos de ambos os sexos, em Unidade Móvel de Esterilização da credenciada, em mutirões de castração a serem realizados pelo	Unidade	xxx	R\$ 270,18	R\$ xxxxx

Município de Campo Magro, independentes de peso e raça, com fornecimento e implantação de microchip, fornecimento de malha tubular, aplicação de medicações necessárias e fornecimento de antibióticos e anti-inflamatórios para o pós-operatório.				
--	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O Município pagará exclusivamente o valor estabelecido no valor de referência, onde está englobado todos os serviços, exames e materiais necessários para o perfeito procedimento. Não haverá pagamento complementar sob qualquer título além do valor estabelecido neste Edital.

3.2. Os pagamentos serão realizados conforme Decreto Municipal n.º 22/2024 e Instrução Normativa SEFAZ n.º 01/2024.

3.3. O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pela Administração Municipal será efetuado através de transferência eletrônica e ocorrerá em até, 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado.

3.4. Para os contratos de fornecimento, serão consideradas como adimplemento da obrigação pelo contratado, a data da entrega do bem e, nos demais contratos, a conclusão da atividade ou o último dia do ciclo de medição, conforme o caso.

3.5. O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado, pelo fiscal do contrato ou pela Secretaria Municipal de Fazenda, o não cumprimento total da obrigação contratual.

3.6. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao e-mail: notafiscal@campomagro.pr.gov.br devidamente acompanhada dos documentos abaixo, dentro dos seus prazos de validade:

- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade Junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.7. O contratante reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido à contratada, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

3.8. A nota fiscal e os documentos apresentados serão submetidos à aprovação da Secretaria solicitante.

3.9. Caso a conta corrente informada pelo credor seja em banco diverso a conta corrente pagadora deste Município, reservamo-nos ao direito de descontar tarifa referente à transferência por TED, DOC e PIX.

3.10. A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO/PR
- RODOVIA GUMERCINDO BOZA, KM 20, 20.823, CENTRO
- CAMPO MAGRO/PR, CEP: 83.535-000.



Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

- CNPJ N.º 01.607.539/0001-76
- INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA
- No campo Observações incluir: Credenciamento n.º XX/2024/ PM CAMPO MAGRO/PR.

3.11. A nota fiscal e os documentos apresentados serão submetidos à aprovação da Secretaria solicitante.

3.12. O Município em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes ao atraso na apresentação das faturas corretas.

3.13. Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las ao proponente, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.

3.14. O Município de Campo Magro fará a retenção de IR conforme estabelecido no decreto municipal 367/2023 de 06 de outubro de 2023, sendo o fato gerador a data do pagamento efetuado.

3.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.16. O contratante fará a retenção da contribuição previdenciária sobre as notas fiscais, atendendo ao disposto na Lei n.º 8.212/91, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 9.711/98, observada, para tanto, a regulamentação aplicável, não se eximindo da retenção do Imposto de Renda, conforme legislação aplicável.

3.17. As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06	Unidade: 05
Dotação orçamentária: 3.3.90.39	Projeto/Atividade: 2.095
Fonte do recurso: 0000	Despesa: 847

3.18. As despesas que seguem nos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados no edital da **CHAMADA PÚBLICA 02/2024, anexos e Proposta apresentada que fazem parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição.**

4.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

4.3 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

4.4 Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

000143

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;
- 5.2. Promover, através do fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 5.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 5.4. Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;
- 5.5. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO DESCOBRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

- 6.1. A **CRENCIADA/CONTRATADA** que descumprir qualquer obrigação discriminada neste contrato e no edital da **CHAMADA PÚBLICA 02/2024** estará sujeita ao descredenciamento.
- 6.2. O descredenciamento da empresa não implica na rescisão do contrato eventualmente firmado, devendo a empresa manter a execução dos serviços até o término de sua vigência, sob pena da aplicação das sanções previstas no edital e as previstas em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 7.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste termo de credenciamento nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato/termo de credenciamento, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste credenciamento, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
- 7.2. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:
 - a. Suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
 - b. Extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
 - c. Fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
 - d. Conluio: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não



Prefeitura Municipal de Campo Magro

Estado do Paraná

competitivos.

e. "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

f. "prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

7.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E FISCAL DE CONTRATO

GESTOR: Elaine Manfron Vieira, matrícula 2508, Secretária de Desenvolvimento Urbano e Ambiental.

FISCAL: Nathacha Karoline da Silva Rossa, matrícula 2908, Engenheira Civil.

FISCAL TÉCNICO: Flávia Roberta de Souza, matrícula: 2794, Médica Veterinária.

8.1 O (s) contrato (s) firmado (s) entre o Município de Campo Magro e a(s) empresa (s) credenciada (s) terá (ão) vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente, 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogados a critério da administração pública.

CLÁUSULA NONA – DO DESCREDENCIAMENTO

9.1. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão credenciante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

9.2. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que nelas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com acompanhamento e controle do presente instrumento serão sempre feitas por escrito.

Prefeitura Municipal de Campo Magro

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Almirante Tamandaré/PR como único competente para dirimir qualquer ação oriunda deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Vinculam-se a este termo, o edital de credenciamento e os seus anexos, bem como a proposta apresenta pela **CRENCIADA/CONTRATADA** quando da solicitação do credenciamento.

13.2 Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente da **CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024** a qual originou o **Processo de INEXIGIBILIDADE nº XX/2024**, em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Campo Magro/PR, em XX de XXXXXX de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito de Campo Magro/PR
Credenciante/Contratante

ELAINE MANFRON VIEIRA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental

E-mail: sedua.cm@campomagro.pr.gov.br

Fone: (41) 3677-4050

FLÁVIA ROBERTA DE SOUZA

Médica Veterinária

Fiscal Técnica

Fone: (41) 3677-4092

E-mail: flavia.roberta@campomagro.pr.gov.br

NATHACHA KAROLINE DA SILVA ROSSA

Engenheira Civil

Fiscal do Contrato

Fone: (41) 3677-4054

E-mail: nathacha.rossa@campomagro.pr.gov.br

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

RG.

Sócio/administrador

Credenciada/Contratada

Testemunhas:

Nome:

R.G.:

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, Estado do Paraná, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, através da Agente de Contratação, devidamente designada sob Decreto Municipal n.º 298/2024 torna público, para conhecimento de Pessoas Jurídicas interessadas, que realizará a partir da publicação deste edital, **chamamento público**, seguindo os termos e condições do presente Edital.

OBJETO: Credenciamento para Pessoas Jurídicas para prestação de Serviços veterinários, especificamente para a castração de caninos e felinos de ambos os sexos, em Unidade Móvel de Esterilização da credenciada em mutirões de castração a serem realizados pelo Município de Campo Magro, independentes de peso, raça, com fornecimento e implantação de microchip, fornecimento de malha tubular, aplicação de medicações necessárias e fornecimento de antibióticos e anti-inflamatório para o pós-operatório, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de desenvolvimento Urbano e Ambiental.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO: Os interessados deverão protocolar o envelope de documentação no Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Rodovia Gumercindo Boza, Km 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, ou ainda, poderão enviar toda a documentação de forma digital, para o e-mail cpl@campomagro.pr.gov.br **a partir da publicação deste aviso.**

O Edital de Credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de solicitação via e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura (guia – licitações – Chamamentos Públicos). Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4048/4046.

Campo Magro/PR, 03 de Julho de 2024.

ELAINE PROENÇA
ERDEMAN:0314307
1923

Assinado de forma digital por ELAINE
PROENÇA ERDEMAN:03143071923
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=43944375000112,
ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A3,
cn=ELAINE PROENÇA ERDEMAN:03143071923
Dados: 2024.07.03 16:54:00 -03'00'

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Agente de contratação
Decreto municipal n.º 298/2024
Fone: (41) 3677-4048
E-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 PARA FINS
DE CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, Estado do Paraná, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, através da Agente de Contratação, devidamente designada sob Decreto Municipal n.º 298/2024 torna público, para conhecimento de Pessoas Jurídicas interessadas, que realizará a partir da publicação deste edital, **chamamento público**, seguindo os termos e condições do presente Edital.

OBJETO: Credenciamento para Pessoas Jurídicas para prestação de Serviços veterinários, especificamente para a castração de caninos e felinos de ambos os sexos, em Unidade Móvel de Esterilização da credenciada em mutirões de castração a serem realizados pelo Município de Campo Magro, independentes de peso, raça, com fornecimento e implantação de microchip, fornecimento de malha tubular, aplicação de medicações necessárias e fornecimento de antibióticos e anti-inflamatório para o pós-operatório, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de desenvolvimento Urbano e Ambiental.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO: Os interessados deverão protocolar o envelope de documentação no Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Rodovia Gumerindo Boza, Km 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, ou ainda, poderão enviar toda a documentação de forma digital, para o e-mail cpl@campomagro.pr.gov.br a partir da publicação deste aviso.

O Edital de Credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de solicitação via e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura (guia – licitações – Chamamentos Públicos). Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4048/4046.

Campo Magro/PR, 03 de Julho de 2024.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN

Agente de contratação

Decreto municipal n.º 298/2024

Fone: (41) 3677-4048

E-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:B2CAD0E3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/07/2024. Edição 3059

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>